



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**

CNPJ. 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº. 1.809, DE 19 DE MAIO DE 2006.
“Dispõe sobre incentivo à indústria”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

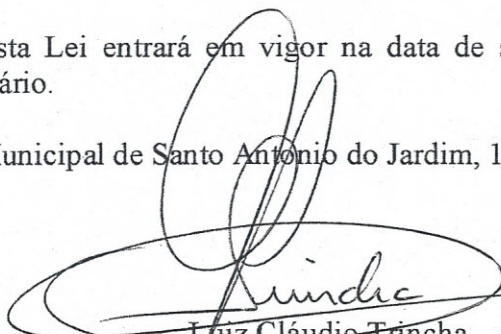
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel, a empresa Durval de Oliveira Rangel Filho ME, a título de incentivo a empresa.

Art. 2º - O referido incentivo será pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período através de nova Lei.

Art. 3º - Para fazer uso ao incentivo a empresa enviara ao departamento financeiro da Prefeitura o comprovante de pagamento de aluguel, para ser ressarcido de 50% do valor.

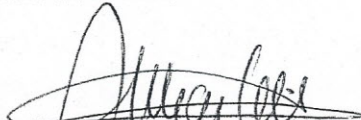
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Maio de 2006.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Maio de 2.006.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete